



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), NA FORMA ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a atual crise hídrica provocada pelos fenômenos naturais da seca em toda região nordestina, representando um desastre social com potencial amplitude de prejuízo socioeconômicos;

CONSIDERANDO, a ausência de precipitações pluviométricas em nível suficiente para recarga dos mananciais e reservatórios e a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento de água a população;

CONSIDERANDO que em algumas localidades deste município inexistiu armazenamento hídrico em decorrência das irregularidades pluviométricas e a seca que assolou a região nordestina nos últimos anos;

CONSIDERANDO que as chuvas não caíram de forma regular, ocasionando a chamada “seca verde”, ou seja, neste período do ano a chuva não é suficiente para encher os reservatórios para consumo da população e dos animais, gerando prejuízos aos agricultores da região;

CONSIDERANDO, o frequente rebaixamento, diminuição de vazão e em alguns casos até vindo a secar completamente os poços artesianos existentes na zona rural deste município, diminuindo assim a oferta de água para a população campestre;

CONSIDERANDO, que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível 1 – Situação de Emergência; quanto à intensidade do desastre de média intensidade, conforme art. 3º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 e, ainda por todo o determinado pelo art. 2º da Lei 12.608/2012;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo bem estar da população, bem como das atividades socioeconômicas atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para em regime de cooperação entre os entes, combater e minimizar os efeitos da situação de anormalidade porventura instituída;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 001, datado de 19 de maio de 2023, elaborado pela Gerência Executiva de Defesa Civil da Paraíba,

CONSIDERANDO, que compete o Chefe do Executivo Municipal adotar medidas buscando restabelecer a situação de normalidade para preservar o bem estar da população, adotando as medidas que perfizerem necessárias; e

CONSIDERANDO, o Decreto 43.713 de 22 de maio de 2023 do Estado da Paraíba, que decreta situação de emergência as áreas dos municípios afetadas por Estiagem trazendo em seu anexo único o município de Cachoeira dos Índios-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas irregularidades pluviométricas capazes de restabelecer as condições dos mananciais locais (COBRADE 1.4.1.1.0), caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda e extensão territorial do município de Cachoeira dos Índios (PB), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, frente a necessidade urgente e emergente de abastecimento com água potável das zonas atingidas pela estiagem;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente;

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas a situação emergencial neste ato decretada, autorizando, igualmente, a mobilização de todos os órgãos municipais, caso necessite-se auxílio nas ações de combate a situação instalada;

Art. 4º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 16 de Novembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 16 de novembro de 2023.
Registre-se e publique-se



Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal